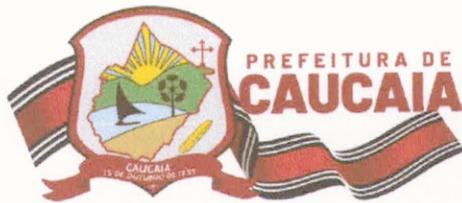


**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**

**PROGRAMA CULTURA NO BAIRRO
PROJETO PARCEIROS DA CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2021 - SETCULT**



PROGRAMA CULTURA NO BAIRRO

PROJETO PARCEIROS DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SETCULT

O Município de Caucaia-CE, através da Secretaria de Turismo e Cultura – SETCULT, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SETCULT**, para seleção de projetos sociais culturais apresentados por pessoa física ou jurídica, visando a celebração de parceria para **APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO A PROJETOS SOCIAIS CULTURAIS DE INICIATIVAS DE TERCEIROS**, através do presente edital, que objetiva a democratização do acesso aos recursos do **PROGRAMA CULTURA NO BAIRRO**, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 215, Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 que institui plano nacional de cultura, Lei Federal nº 13.466, de 12 de junho de 2017 que dispõe sobre o estatuto do idoso, Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui sobre a inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei 14.107 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultura, Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico de parceria entre administração pública e as organizações da sociedade civil, Lei nº 2.585 de 07 de novembro de 2014 que dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Caucaia, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município para o exercício de 2021 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como disposto no presente edital e que desenvolvem atividades culturais de inclusão, destinadas ao público em quaisquer linguagens artísticas e culturais realizadas no Município da Caucaia/CE.

Este edital contém 05 (cinco) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital Chamamento Público nº 002/2021 é uma ação da política pública de Cultura do município de Caucaia-CE, que visa valorizar e estimular, através de parcerias, projetos sociais culturais que tenham como princípios:

- a) Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- b) Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- c) Estimular a sustentabilidade socioambiental;
- d) Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Caucaia, com cerca de 350 mil habitantes, necessita de um programa de governo que possa apoiar agentes transformadores que executem projetos sociais culturais através de políticas públicas inclusivas. Este edital objetiva a democratização do acesso aos recursos através do PROGRAMA CULTURA NO BAIRRO, com o intuito de firmar parcerias com os projetos sociais

culturais que já desenvolvam atividades de inclusão, destinadas ao público de pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, bem como adultos e idosos, em quaisquer linguagem artística ou cultural, contemplando agentes sociais que desempenham esse papel no Município de Caucaia, atendendo, desde crianças e jovens no âmbito da formação, que estejam devidamente matriculados na rede de ensino, bem como jovens, adultos e idosos que participem voluntariamente de atividades culturais, promovendo a melhoria da saúde física e mental. Este programa visa ainda, fazer chegar o acesso à cultura, aos cidadãos que não o teriam com recursos próprios.

3. DO OBJETO

3.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para realização do programa Cultura no Bairro, que consiste no apoio financeiro, concedido a projetos sociais culturais de iniciativa de terceiros, conforme o edital;

3.2 Constitui objeto do presente Edital a seleção pública mediante o credenciamento de pessoas, coletivos, organizações da sociedade civil para fins de celebração de parceria, mediante apresentação de projetos, a serem executados gratuitamente, para o público mínimo exigido nesse edital, no Município de Caucaia, fomentando as políticas públicas de cultura com a realização de projetos de natureza cultural no município para o exercício de 2021/2022.

4. DO VALOR

4.1. O valor total estimado de todos os projetos apoiados será de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

4.1.1. O valor total estimado no item 4.1. será dividido em 50 projetos, em lote único, conforme o quadro abaixo:

Lote Único: Projetos Culturais para Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS APROVADOS	VALOR DO PAGAMENTO MENSAL POR PROJETO	TOTAL ANUAL POR PROJETO	VALOR TOTAL DO REPASSE
Projetos Sociais Culturais	50	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00

4.1.2 O Lote Único é destinado a projetos Sociais Culturais para Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos que atendam gratuitamente, no mínimo 50% do público-alvo.

4.1.2.1 **Definição do Público-alvo: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.**

4.1.3 Projetos Culturais para Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos: Caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos culturais que garantam competência técnica e artística, com o objetivo de promover o acesso a produção cultural;

4.1.4 Projetos Culturais para idosos: De modo voluntário, compreendendo as linguagens artísticas e culturais praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde mental, educação e na preservação do meio ambiente;

4.1.5 10% (dez por cento) da quantidade de projetos contemplados no item 4.1.1 será assegurado para projetos que tenham como público-alvo PCD's,

4.1.5.1 Todo o público-alvo dos projetos contemplados pelo item 4.1.5 deverá ser composto por PCDs;

4.1.5.2 Não havendo número suficiente de projetos aprovados que atendam ao item 4.1.5, a Secretaria de Turismo e Cultura poderá remanejar os valores remanescentes para o item 4.1.2;

4.2. As despesas deste projeto correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 13.813.0101.2.932.0000 - APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, com seu elemento de despesa: ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

4.3. Compõem este Edital os anexos:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo 1);
- b) Modelo de Plano de Trabalho (Anexo 2);
- c) Modelo de Declaração de não vinculação com poderes constituídos:
 - c1) **Para pessoa jurídica:** Modelo de declaração da proponente de que não possui como dirigente, membro de Poder Legislativo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Caucaia, e declaração da Entidade informando não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Município. (Anexo 3);
 - c2) **Para pessoa física:** Modelo de declaração do proponente de que não é servidor, efetivo, comissionado ou contratado, do quadro da Administração Pública Municipal direta e indireta, e que não possui parentes até 2º grau com vínculo empregatício na Administração. (Anexo 3);
- d) Minuta do Instrumento - Termo de Parceria (Anexo 4);
- e) Declaração de Idoneidade (Anexo 5)

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - SETCULT pessoas, coletivos, ou organizações da sociedade civil, que desenvolvam atividade com a finalidade cultural específica nas linguagens artísticas e culturais a que se propõe o projeto social, e que atendam obrigatoriamente há pelo menos um dos públicos-alvo a seguir:

- a) Projeto composto por Pessoa Com Deficiência - PCDs;
- b) Projeto composto por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

5.2 Cada Proponente deverá apresentar somente 01 (um) projeto para o edital de Chamamento Público 02/2021-SETCULT;

5.3 Caso seja apresentada mais de uma inscrição pelo mesmo Proponente, somente a primeira será válida, e implicará na desclassificação da inscrição subsequentes;

5.4 Só poderá se inscrever no edital de chamamento público 02/2021-SETCULT, obrigatoriamente, a pessoa física ou jurídica responsável pela execução do projeto social cultural;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - SETCULT, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.

6.2. O presente edital será amplamente divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caucaia a partir de 22 de fevereiro de 2021.

6.3. As inscrições poderão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope, mediante protocolo na SETCULT, localizada na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1732, Bairro Centro, Caucaia/CE, CEP: 61600-150, no período de 22 de fevereiro a 22 de março de 2021, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

6.3.1. Os interessados que chegarem ao local do protocolo até 16h do último dia poderão efetuar sua inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada. Em contrapartida, após 16h, não haverá distribuição de senhas de atendimento, nem, portanto, o recebimento de envelopes.

6.3.2. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROGRAMA CULTURA NO BAIRRO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

RUA JUACI SAMPAIO PONTES, 1732, CENTRO, CAUCAIA/CE, CEP: 61600-150

Remetente:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

NOME DO PROJETO

6.4. O envelope de inscrição a que se refere o item 6.3 deverá conter os documentos relacionados no item 6.5, em **01 (uma) via, em formato A4, não encadernada, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.**

6.4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 6.5 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

6.4.2. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

6.5. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

6.5.1 – PESSOA FÍSICA:

6.5.1 – PESSOA FÍSICA:

a) Requerimento de inscrição (anexo 01);

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com data de vencimento não anterior a dois meses), com o CEP, preferencialmente conta de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração de residência, que comprovará sua residência no município de Caucaia/CE, sendo obrigatório que o projeto também seja realizado no Município;

c) Plano de Trabalho (anexo 02);

d) Relatório das atividades executadas pelo proponente, contendo comprovação das atividades da instituição através de quaisquer dos itens: matérias jornalísticas, páginas da internet, jornais, revistas, declaração de fé pública expedida por autoridades locais, dentre outros, necessário para a fiel comprovação das atividades – Item não desclassificatório;

e) Cópia de documento oficial de identidade com foto;

f) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Declaração do proponente de que não é servidor, efetivo, comissionado ou contratado, do quadro da Administração Pública Municipal direta e indireta, e que não possui parentes até 2º grau com vínculo empregatício na Administração. (Anexo 3);

h) Certidão Negativa de Débitos Federais – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

k) Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo celebrado devidamente assinado pelas partes - item não desclassificatório;

l) Apresentar a relação do público-alvo beneficiado pelo projeto, com a sua devida comprovação conforme a seguir:

l1) Se pessoa com deficiência, relação de nome completo com a referida comprovação legal.

l2) Se crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, relação com nome completo, e cópia simples do documento oficial de identidade com foto, de cada participante;

m) Declaração de Idoneidade (anexo 05)

6.5.2 - PESSOA JURÍDICA:

a) Requerimento de inscrição (anexo 01);

b) Cópia de 01 (um) comprovante da empresa atualizado (com data de vencimento não anterior a dois meses), com o CEP, preferencialmente de conta de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, que comprovará sua sede no município de Caucaia/CE, sendo obrigatório que o projeto também seja realizado no Município;

c) Plano de Trabalho (anexo 02);

d) Relatório das atividades executadas pelo proponente, contendo comprovação das atividades da instituição através de quaisquer dos itens: matérias jornalísticas, páginas da internet, jornais, revistas, declaração de fé pública expedida por autoridades locais, dentre outros, necessário para a comprovação das atividades - item não desclassificatório;

e) Cópia de documento de identificação do responsável legal;

f) Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro do poder legislativo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Caucaia/CE, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Município de Caucaia (anexo 03);

g) Certidão Negativa de Débitos Federais - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão de Regularidade do FGTS;

m) Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo celebrado devidamente assinado pelas partes - item não desclassificatório;

n) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 6.3 para a entrega da documentação, com cadastro ativo e que tenha sede no município de Caucaia/CE.

o) Apresentar a relação do público-alvo beneficiado pelo projeto, com a sua devida comprovação conforme a seguir:

o1) Se pessoa com deficiência, relação de nome completo com a referida comprovação legal.

o2) Se crianças, adolescentes, jovem, adulto e idoso, relação com nome completo e cópia simples do documento oficial de identidade com foto, de cada participante;

p) Declaração de Idoneidade (anexo 05)

6.5.2. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 6.5 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

6.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital;

6.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da SEJUV: www.caucaia.ce.gov.br

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto, o qual será elaborado no modelo do Anexo 2 deste edital;

7.2. O plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SETCULT, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto;

7.3. Em caso do aumento do número de casos da Covid-19, e por conseguinte a expedição de decretos que prevejam a proibição de aglomerações, que impactem na execução dos projetos os proponentes terão os projetos suspensos, bem como os repasses financeiros, até a autorização da retomada das atividades, expedida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

7.3.1 Nos meses em que os projetos estiverem suspensos, estes não serão contabilizados para efeitos de pagamentos e prazo de execução.

7.4. As despesas previstas no plano de trabalho devem ser utilizadas exclusivamente para fins do desenvolvimento cultural e/ou manutenção do projeto durante sua execução;

7.4.1. Será vedada a utilização do benefício para:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do termo de colaboração ou instrumento congênere;
- d) Taxa de administração, de gerência ou similar, do termo de colaboração ou instrumento congênere;
- e) Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão concedente, do conveniente e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- f) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- g) Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder Legislativo ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para a celebração do convênio ou instrumento congênere;
- h) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas como objeto do convênio ou instrumento congênere;
- i) Bens e serviços fornecidos pelo conveniente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.

7.5. O Termo de Parceria poderá ser revogado, após auditoria da Secretaria de Turismo e Cultura, caso não esteja sendo cumprido fielmente o objeto do plano de trabalho que originou o termo de parceria.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção de projetos será realizada pela Comissão Especial de Seleção, publicada no Diário Oficial do Município por esta Secretaria.

8.1.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.

8.2. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.

Crítérios	Pontuação	Sobre os critérios
Tempo de existência do projeto	Até 30	Tempo de atuação do projeto na comunidade. Para pontuar é necessário no mínimo 6 meses de existência do projeto.
Quantidade e Perfil do público-alvo	Até 30	Quantidade de pessoas atendidas, faixa etária, do público-alvo, perfil social e econômico.
Quantidade de matriculados na rede pública de ensino dentre o público-alvo	Até 20	Quantidade de pessoas matriculadas na rede pública de ensino.
Quantidade de pessoas com renda familiar de até três salários-mínimos dentre o público-alvo	Até 20	Quantidade de pessoas com renda familiar de até três salários-mínimos dentre o público-alvo
Alcance Social do Projeto	Até 10	Bairro onde acontece, levando em consideração a densidade demográfica e índice de vulnerabilidade social.
Pertinência e Objetivos do Projeto	Até 20	Explicar o motivo da realização do projeto e os principais objetivos a serem alcançados.
Capacidade Gerencial de desenvolver o projeto	Até 10	Capacidade organizacional de realizar o projeto, articulação com outras instituições e parceiros
Frequência das atividades propostas	Até 20	Frequência com que as atividades são desenvolvidas nas comunidades por semana e horários. Para pontuação mínima, é necessário realizar

		atividades no mínimo uma vez por semana, com duração de pelo menos 50 minutos.
Total	Até 160	

8.3. Serão classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações nos critérios elencados neste edital.

8.4. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- Projetos realizados em regiões com maior índice de vulnerabilidade social;
- Maior quantidade de participantes atendidos;
- Projeto com linguagem artística e cultural menos contemplada nesse edital;
- Maior tempo de execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada;

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

9.1. Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

- Não apresentarem plano de trabalho;
- Não apresentar as certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;
- Apresentarem documentos ou informações falsas;
- Tenham como dirigente membro do poder legislativo ou do Ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Caucaia, no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Será emitido o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, prorrogável a critério da comissão de seleção, a ser publicado no site da Secretaria de Turismo e Cultura.

10.2. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, direcionado à comissão de seleção, mediante apresentação na Secretaria de Turismo e Cultura, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes, 1732, Centro, Caucaia/CE, CEP: 61600-150, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

NOME DO PROJETO

10.2.1. O prazo para interpor recursos é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO. Findo este prazo, será divulgado no site da Secretaria de Turismo e Cultura a RELAÇÃO DE RECORRENTES.

10.2.2. O prazo para interpor as contrarrazões é de 02 (dois) dias corridos, a contar da divulgação da RELAÇÃO DE RECORRENTES, na forma do item 10.2.1.

10.2.3. Só é permitida ao proponente a consulta da sua avaliação, sendo vedada a consulta à avaliação de outrem.

10.3. Será emitido o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após julgados os recursos, caso existam, sendo prorrogável a critério da comissão de seleção.

10.4. O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será homologado pela Secretária de Turismo e Cultura encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.

10.5. É facultada à comissão de seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA

11.1. Os projetos classificados serão convocados através dos seus respectivos proponentes para a celebração do Termo de Parceria. A convocação deverá ser atendida no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de substituição pelo próximo projeto aprovado na lista de classificação;

11.2. A convocação que alude o item 11.1 será realizada através do e-mail fornecido no plano de trabalho selecionado, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria de Turismo e Cultura, indicando as providências a serem tomadas pela proponente, imprescindíveis a formalização da parceria;

11.3. Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando abertura de conta bancária específica;

11.4. Atendidas as providências da convocação, após a emissão de parecer jurídico, será elaborado o Contrato de Parceria (anexo 04), condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente;

11.5. O plano de trabalho é parte integrante do contrato de parceria;

11.6. A desistência do projeto selecionado implicará a possibilidade de a comissão de seleção substituir por outro projeto aprovado, obedecendo a ordem de classificação;

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo proponente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência;

12.2. Os recursos financeiros serão disponibilizados mensalmente, por até 12 meses, e mantidos em conta específica do termo de parceria;

12.3. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma;

12.4. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, anualmente, nos termos do item 14;

12.5. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria;

13. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

13.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no contrato de parceria, no plano de trabalho aprovado, bem como na legislação competente;

13.2. A execução das ações previstas no plano de trabalho não se sujeita ao repasse do recurso financeiro;

13.3. A parceria será fiscalizada pela concedente, observando o previsto no plano de trabalho;

13.4. A administração pública adotará as medidas legais previstas na legislação vigente, no caso de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho;

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante relatório de atividades para prestação de contas e comprovação da execução do objeto, a ser apresentado em seminário de avaliação anual do PROGRAMA CULTURA NO BAIRRO, que será organizado ao fim da execução do projeto;

14.1.1. A Secretaria de Turismo e Cultura apresentará aos proponentes dos projetos selecionados, manual contendo orientações para elaboração do relatório de prestação de contas;

14.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário municipal os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria de Turismo e Cultura e a Comissão de seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa;



15.2. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Prefeitura de Caucaia e da Secretaria de Turismo e Cultura, e os nomes do programa e do projeto, fazendo constar as logomarcas oficiais em qualquer projeto gráfico, conforme orientação da SETCULT;

13.3. O apoio do Prefeitura de Caucaia/CE, da Secretaria de Turismo e Cultura e os nomes do Programa e do Projeto deverão ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

15.4. A Secretaria de Turismo e Cultura reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, sem prejuízos para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

15.5. Os casos omissos nesse edital serão decididos pela Secretária de Turismo e Cultura.

15.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento dos documentos, conforme item 6.3, devendo a Secretaria julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

15.7. As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através do telefone (85) 3342.5869, ou pelo e-mail turismo@caucaia.ce.gov.br

16. DOS ANEXOS

- Anexo 01: Requerimento de inscrição
- Anexo 02: Plano de trabalho
- Anexo 03: Declaração de não possuir membros em esferas públicas
- Anexo 04: Minuta do Instrumento – Termo de Contrato de Parceria.
- Anexo 05: Declaração de Idoneidade.

Caucaia, (CE), 18 de fevereiro de 2021.



**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**

**Anexo 1
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A Senhora Yrwana Albuquerque Guerra
Secretária de Turismo e Cultura
Caucaia/CE.

Projeto: _____
(nome do projeto)

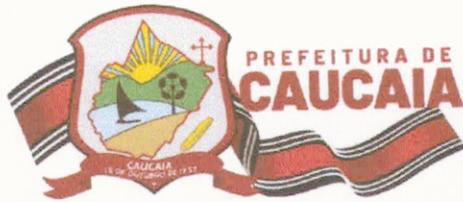
Pelo presente, _____ (nome do proponente, pessoa física ou jurídica) _____, requer a inscrição do projeto epigrafado para obtenção de Parceria, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Chamamento Público 02/2021.

Declara, ainda, sob as penas da lei:

- a) que todas as informações e documentos que acompanham o projeto são verdadeiros;

Caucaia (CE), xx de xxxxxxxxx de 2021.

Assinatura do proponente



Anexo 2
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ/CPF
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Site eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (email)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: @: Tel.:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO SOCIAL

Título do Projeto Indicar o TÍTULO do projeto	Período de Execução	
	Início: __/__/__	Término: __/__/__
Identificação do projeto Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?		

Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Parceria, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente celebrar um contrato de parceria com o Município.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Programação das ações do projeto

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas de Parceria.

Público alvo

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, se é aluno de rede pública de ensino, se está inscrito no Cadúnico, ou não, se são portadores de deficiência, classe econômica. Importante anexar documentos que comprovem o perfil dos participantes do projeto, para melhor pontuação).

Contrapartida ao MUNICÍPIO

Permanência e atendimento do percentual mínimo de 50% do público-alvo matriculado no projeto, durante os 12 meses de execução.



3. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) **(preencher com nome da entidade ou pessoa física)**, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Municipal, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Caucaia- CE, **(colocar data)**

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)
(Cargo/Função)

4. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente. **(Preenchimento por Parte da Secretaria de Turismo e Cultura)**

Caucaia (CE), ___ de _____ de 2021.

Secretária do Turismo e Cultura



**Anexo 3
Declarações**

Para uso por pessoas jurídicas:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A instituição _____, CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de Chamamento Público 01/2021-SETCULT, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo e Legislativo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Caucaia, CE ____ de _____ de 2021.

CPF nº _____

Para uso por pessoas físicas:

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR MUNICIPAL

Eu, _____, portador do RG _____, expedido em _____, pelo órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ em cumprimento ao Edital da CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021-SETCULT, DECLARO, sob as penas da Lei, que não faço parte do quadro de pessoal, efetivo ou comissionado ou contratado do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Caucaia __ de _____ de 2021.

CPF nº _____

ANEXO 4

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA N.º 2021.MÊS.DIA.001(E CONTINUA NA SEQUENCIA) - SETCULT

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA SETCULT, E, PARA O FIM NELE INDICADO.

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 1732, Bairro Centro, CEP: 61.600-159, Caucaia - Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-60, doravante denominada CONCEDENTE, e _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na _____, Caucaia/Ceará, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por _____, portadora da Cédula de Registro Geral nº xxxxxxxxxxxx- SSP/CE, e inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, nos termos da Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 215, Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 que institui plano nacional de cultura, Lei Federal nº 13.466, de 12 de junho de 2017 que dispõe sobre o estatuto do idoso, Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui sobre a inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei 14.107 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultura, , Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico de parceria entre administração pública e as organizações da sociedade civil, Lei Municipal nº 2.585, de 07 de novembro de 2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal da Cultura e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município para o exercício de 2021 , da Lei Orgânica do Município de Caucaia, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, através do Processo Administrativo n.º xxxxxxxx/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria, o chamamento público 01/2021 e o credenciamento de conveniente para fins de celebração de parceria para a execução do PROJETO _____, conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Concedente, por força deste Termo de Parceria, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de até R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - 13.813.0101.2.932.0000 - APOIO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, com seu elemento de despesa: ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONTRAPARTIDA.

3.1. À Conveniente compete atender gratuitamente no mínimo 50% do público-alvo do projeto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Parceria terá vigência iniciada na data de sua publicação no Diário Oficial, expirando sua validade em _____, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termino da vigência prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no edital de chamamento público 02/2021-SETCULT, motivado exclusivamente pelo Concedente, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso;

5.2. A prorrogação de ofício, de que item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Parceria, mediante a efetiva adequação do Plano de Trabalho por parte da concedente-contratada, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Concedente:

A) NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à Conveniente, apresentação dos seguintes documentos, atualizados:

6.1.2.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);

6.1.2.2. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

6.1.2.3. Certidão de Débitos Municipais;

6.1.3. Certificar-se de que a conveniente está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades do Concedente;

6.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela conveniente, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas;

6.1.5. Fixar e dar ciência à conveniente dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à conveniente;

6.1.6. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

B) NO CASO DA PESSOA JURÍDICA:

- 6.1.7. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 6.1.8. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à Conveniente, apresentação dos seguintes documentos, atualizados:
- 6.1.8.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);
- 6.1.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;
- 6.1.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.8.4. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 6.1.8.5. Certidão de Débitos Municipais;
- 6.1.9. Certificar-se de que a conveniente está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades do Concedente;
- 6.1.10. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela conveniente, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas;
- 6.1.11. Fixar e dar ciência à conveniente dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à conveniente;
- Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.2. Compete à Conveniente:

A) NO CASO DE PESSOA FÍSICA

- 6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 6.2.2. Comprovar as atividades realizadas em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 6.2.3. Sob a orientação do Concedente, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- 6.2.4. Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados:
- 6.2.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);
- 6.2.5.1. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 6.2.5.2. Certidão de Débitos Municipais;
- 6.2.5.3. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- 6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes as ações do projeto, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- 6.2.7. Observar durante a contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do

Termo de Parceria, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas federais e estaduais vigentes;

6.2.8. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

6.2.9. Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

6.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Parceria, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros;

B) NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

6.2.11. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.2.12. Comprovar as atividades realizadas em conformidade com o Plano de Trabalho;

6.2.13. Sob a orientação do Concedente, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

6.2.14. Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados:

6.2.15. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de outubro de 2014);

6.2.15.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.2.15.3. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

6.2.15.4. Certidão de Débitos Municipais;

6.2.15.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

6.2.16. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes as ações do projeto, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

6.2.17. Observar durante a contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do Termo de Parceria, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas federais e estaduais vigentes;

6.2.18. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

6.2.19. Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

6.2.20. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Parceria, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública oficial, devendo obedecer ao cronograma de desembolso estando condicionada ao atendimento pela Conveniente:

- 7.1.1. Regularidade cadastral;
- 7.1.2. Situação de adimplência;

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pela convenente, mediante comprovação da execução do objeto;

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas do presente Termo de Parceria será apresentado em Seminário de Avaliação Anual do Programa Cultura no Bairro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução da colaboração será acompanhada por representante do Concedente, ficando designado como gestor do presente instrumento _____, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e na Matrícula Funcional n.º xxxxxxxxxxxx, a qual compete:

- 10.1.1 Avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- 10.1.2 Verificar a regularidade no pagamento das despesas e da aplicação das parcelas de recursos;
- 10.1.3 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- 10.1.4 Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- 10.1.5 Notificar a convenente, estabelecendo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- 10.1.6 Analisar, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela convenente;
- 10.1.7 Quantificar e glosar, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela Convenente;
- 10.1.8 Notificar a Convenente para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- 10.1.9 Registrar a inadimplência da Convenente e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão da colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado;
- 10.1.10 Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

10.2 O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

10.3 O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

10.4 Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Parceria, decorrentes do

(sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente instrumento poderá ser alterado, mediante justificativa prévia, por interesse comum das partes, durante a sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha prejudicar a sua funcionalidade;

14.2 Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da conveniente e do interveniente, se houver, quando este assumir a execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá a CONCEDEDENTE realizar a publicação deste Termo de Parceria no Diário Oficial do Município de Caucaia, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

16.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

16.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor do Concedente, da conveniente e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

16.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo Concedente Municipal;

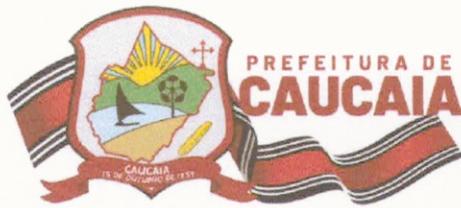
16.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade do Concedente de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;

16.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do Concedente e da conveniente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro do Município de Caucaia. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surte seus efeitos legais e jurídicos.

Caucaia, _____ de _____ de 2021



Pessoa Jurídica

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, representante legal da Instituição _____, CNPJ: _____, com sede no endereço: _____ na cidade de Caucaia - CE, declaro ser uma empresa/instituição idônea, sem antecedentes criminais e sem qualquer impedimento legal que impeça de contratar com a administração pública ou participar do chamamento público 002/2021.

Pessoa física:

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de Caucaia - CE, declaro que sou pessoa idônea, sem antecedentes criminais e sem qualquer impedimento legal que impeça de contratar com a administração pública ou participar do chamamento público 002/2021.

Caucaia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021

Assinatura do Proponente

RESUMO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - SETCULT

1 - DO TEMA: PROGRAMA CULTURA NO BAIRRO – PROJETO PARCEIRO DA CULTURA.